



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 2403	Semestre . . . . . 190\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

**Decreto n.º 31:872** — Autoriza a Câmara Municipal de Oeiras a expropriar, por utilidade pública urgente, diversas parcelas de terreno, junto à estação do caminho de ferro daquela vila, necessárias para a construção de uma rua «Oeiras-Carcavelos».

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 31:873** — Aprova e manda pôr em execução o regulamento do Arsenal do Alfeite, em substituição do que foi aprovado pelo decreto n.º 29:032.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria

#### Decreto n.º 31:872

A Câmara Municipal de Oeiras pretende expropriar, por utilidade pública urgente, diversas parcelas de terreno necessárias para a construção de uma rua «Oeiras-Carcavelos», marginando a linha férrea, que muito contribuirá para facilitar as comunicações entre as duas povoações citadas.

Considerando que na organização do respectivo processo se cumpriram todas as disposições legais aplicáveis e que do mesmo constam os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça;

Atendendo a que o Conselho de Ministros, por seu despacho de 23 do corrente, considerou de utilidade pública e urgente esta expropriação;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo 1.º** É autorizada a Câmara Municipal de Oeiras a expropriar, por utilidade pública urgente, nos termos do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, para a construção da rua «Oeiras-Carcavelos», as seguintes parcelas de terreno, junto à estação do caminho de ferro daquela vila:

1) Um terreno com a área de 1:082<sup>m²</sup>,62, pertencente a Abel Martins e confrontando do norte com caminho público, do sul com terreno anexo à linha férrea e pertencente à respectiva companhia, do nascente com terreno de João Pedro Sobral Mendes (parcela n.º 4) e do poente com caminho público;

2) Um terreno com a área de 74<sup>m²</sup>,31, pertencente ao mesmo Abel Martins e confrontando do norte com o dito proprietário, do sul e nascente com terrenos anexos à linha férrea e pertencentes à respectiva companhia e do poente com terrenos de João Pedro Sobral Mendes (parcela n.º 4);

3) Um terreno com a área de 269 metros quadrados, pertencente também ao mesmo proprietário e confrontando do norte com terrenos daquele, do sul e poente

com terrenos anexos à linha férrea e pertencentes à respectiva companhia e do nascente com caminho público;

4) Um terreno com a área de 529<sup>m²</sup>,37, pertencente a João Pedro Sobral Mendes e confrontando do norte com caminho público, do sul com terrenos anexos à linha férrea e pertencentes à respectiva companhia, do nascente com a propriedade de Abel Martins e do poente com terrenos dêste mesmo proprietário;

5) Um terreno com a área de 5:063 metros quadrados, pertencente a Abel Martins e confrontando do norte e nascente com terrenos do mesmo proprietário, do sul com caminho público e do poente com a propriedade de António Correia Barroso. Esta última parcela corresponde à área situada a poente de uma linha que seja o prolongamento da divisória da parcela n.º 4) e do prédio em que fica a parcela n.º 2).

**Art. 2.º** As obras de adaptação dos prédios a expropriar ao fim a que se destinam terão início no prazo de trinta dias, contados da data em que a Câmara Municipal de Oeiras entrar na posse efectiva dos mesmos terrenos, e deverão estar concluídas dentro do prazo de um ano, a contar da data em que forem começadas.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Repartição do Gabinete

#### Decreto n.º 31:873

A experiência alcançada com o funcionamento do Arsenal do Alfeite desde 1938, ano em que entrou em laboração, aconselha a introduzir algumas modificações no seu regulamento, aprovado pelo decreto n.º 29:032, de 30 de Setembro de 1938, aliás em parte já previstas no artigo 62.º

Como não convém deixar dispersa por vários diplomas esta matéria, faz-se a substituição total daquele regulamento, pelo que agora se publica.

Assim:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

**Artigo único.** É aprovado e mandado pôr em execução o regulamento do Arsenal do Alfeite, que faz parte integrante do presente decreto e baixa assinado pelo Ministro da Marinha, em substituição do que foi aprovado pelo decreto n.º 29:032, de 30 de Setembro de 1938.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Janeiro de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Betten-court*.